

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 015/2019 – PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DE DEMANDA ESPONTÂNEA  
SEM A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO (SUBMISSÃO DE FLUXO CONTÍNUO)**

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professores convidados a apresentarem propostas de novos programas e/ou projetos na modalidade de Extensão, sem pleito de bolsas com a possibilidade de alocação de vagas para discentes voluntários, de acordo com as condições e prazos contidos neste Edital.

### **1. OBJETIVO**

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar programas e/ou projetos de extensão, a serem coordenados por servidores docentes, técnico-administrativos e professores convidados da UFJF, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, voluntários de graduação, voluntários de pós-graduação e voluntários júnior (discente de ensino médio do Colégio João XXIII e das redes de ensino pública e privada sob a condição de voluntários), fortalecendo a ação transformadora da extensão sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

### **2. MODALIDADES**

No âmbito deste Edital, serão apoiados programas e/ou projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, descritas nos itens 2.1 e 2.2.

**2.1. Programa:** conjunto articulado de projetos que integre, preferencialmente às ações de extensão, atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico– institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, preferencialmente interdisciplinar, sendo executado a médio e longo prazo.

**2.2. Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado; pode ser vinculado a um programa (quando o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não (projeto isolado)

### **3. APOIO**

3.1. Serão concedidas vagas para discentes voluntários aos programas e/ou projetos propostos pelos docentes, técnico-administrativos em educação e professores convidados das diferentes Unidades Acadêmicas e setores da UFJF, aprovados conforme regras estabelecidas neste edital.

3.1.2. O Coordenador poderá solicitar vagas para discentes voluntários de graduação, voluntários de pós-graduação e voluntários júnior (discente de ensino médio do Colégio João XXIII e das redes de ensino pública e privada), de acordo com a necessidade de sua proposta.

3.1.3. As vagas para discentes voluntários da modalidade Extensão terão duração de até 12 (doze) meses a partir da data de aprovação da proposta neste edital.

#### 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição da proposta do programa e/ou projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-Extensão.

4.2. A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de Proposta de Programa e/ou Projeto no SIGA/Extensão, nos ícones Programa ou Projeto, respectivamente;
- b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Extensão; conforme o item 4.3;
- c) Indicação da opção do edital 15/2019 – Programas e Projetos de Extensão de Demanda Espontânea sem a concessão de bolsas de extensão na guia SUBMISSÃO;
- d) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Extensão.

4.3. Caberá ao Coordenador anexar na plataforma SIGA-Extensão os documentos abaixo:

a) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de graduação solicitadas, deverá ser anexado na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários”, plano de trabalho específico;

b) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de pós-graduação solicitadas, deverá ser anexado na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Pós-Graduação”, plano de trabalho específico;

c) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de ensino médio (júnior), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de ensino médio (júnior) solicitadas, deverá ser anexado na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Ensino Médio”, plano de trabalho específico;

d) Plano de Atividades para Colaborador(es) Externo(s) Voluntário(s), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de colaboradores externos solicitados, deverá ser anexado na guia EQUIPE, no item “Planos de Atividades dos Colaboradores Externos”, plano de atividade específico. O número de colaboradores externos permitido não poderá exceder o quantitativo de integrantes do projeto/programa oriundos da UFJF;

e) Carta de anuência de parceiro externo, em caso de indicação de parceiro(s) externo(s), preenchida com os dados do parceiro e gerada pelo SIGA-EXTENSÃO na guia PARCEIROS. A carta gerada deverá ser assinada pelo representante do parceiro e anexada ao SIGA-Extensão na guia SUBMISSÃO. Para cada parceiro externo indicado, é necessária a anexação da respectiva carta de anuência. Caso o(s) parceiro(s) indicado(s) sejam escolas municipais de Juiz de Fora, o proponente deverá indicar como parceiro externo o “Município de Juiz de Fora”. Os dados do dirigente deverão ser da Secretaria de Educação e os dados do responsável deverão ser do ocupante do cargo de diretor(a) da escola parceira. A carta gerada pelo SIGA deverá ser assinada pela direção da escola e ter a aprovação expressa da Secretaria de Educação do município.

f) Em caso de parceiro(s) externo(s), ofício assinado pelo coordenador da proposta e direcionado à PROEX, solicitando dispensa de chamamento público pelo fato de o parceiro externo atender às seguintes exigências: ser instituição/empresa pública ou instituição privada sem fins lucrativos e que tenha manifestado a demanda previamente. O ofício deverá ser anexado na guia SUBMISSÃO. A não anexação deste documento inviabiliza a tramitação do acordo de cooperação com os parceiros externos indicados.

g) Em casos de propostas que possuam financiamento por meio de recursos externos ou recebimento de inscrições pagas, o Coordenador deverá anexar na aba “PLANILHA – FADEPE” em um único arquivo digitalizado, a planilha de custos e a planilha de cálculo de ressarcimento à fundação (PCR), ambas aprovadas e assinadas pela FADEPE. A PCR é fornecida pela FADEPE junto com a planilha de custos revisada e aprovada.

h) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário. O parecer deve ser anexado na guia SUBMISSÃO;

i) Termo com assinaturas para submissão da proposta, disponível na guia SUBMISSÃO. O documento deverá ser assinado pelo coordenador, chefe de departamento/setor e diretor de unidade/setor. No caso da proposta de programa e/ou projeto ser desenvolvida no Hospital Universitário, no Centro de Ciências ou no Jardim Botânico, o termo também deverá ser assinado, respectivamente, pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF, pela Direção do Centro de Ciências ou pela Direção do Jardim Botânico. O documento devidamente assinado deverá ser anexado nesta mesma guia.

4.4. Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a Gerência de Ações de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no SIGA-Extensão. Em caso de ausência de algum deles, a proposta será INDEFERIDA.

4.4.1. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-Extensão, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.3

## 5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1 Do Coordenador

- a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professor convidado, desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta.
- b) Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar à Pró-Reitoria de Extensão um substituto que atenda aos pré-requisitos deste edital.
- c) Caso o coordenador seja docente substituto ou professor convidado, é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.
- d) Caso o coordenador seja técnico-administrativo em educação, é obrigatório que haja, pelo menos, 1 (um) colaborador docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital. Este docente será responsável pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e pela realização dos processos avaliativos.
- e) Todas as propostas de programas e projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.
- f) O coordenador de proposta aprovada deverá realizar processo seletivo de voluntários, utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão, a saber: Edital, Folha de Inscrição, Ata de Seleção, Termo de Compromisso; encaminhando-os para a Gerência de Ações de Extensão, no Campus de Juiz de Fora, após a realização da seleção.
- g) No caso de voluntário de pós graduação é permitida a indicação de discente, que seja orientando do coordenador ou indicado pelo colegiado de curso correspondente.
- h) O coordenador de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do Coordenador nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.
- i) O coordenador de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.
- j) Os coordenadores de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores e pareceristas, podendo ser convocados pela Pró-Reitoria a qualquer momento;

k) O coordenador de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

## 6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas de programas e/ou projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-Extensão, com os documentos elencados no item 4.3 devidamente anexados;

6.2 Serão indeferidas as propostas que:

6.2.1 Apresentarem documentação incompleta;

6.2.2 Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;

6.3 As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

## 7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão:

7.1.1 Encaminhar as propostas para dois avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por coordenadores e proponentes de programas e/ou projetos de Extensão.

7.2 As propostas serão analisadas de acordo com o conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos:

Tabela de avaliação:

Nº	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa da proposta	De 0 a 10
02	Caracterização dos beneficiários	De 0 a 05
03	Fundamentação teórica	De 0 a 10
04	Explicitação de objetivos e metas	De 0 a 10
05	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 10
06	Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta e Impacto em sua formação profissional	De 0 a 15
07	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 5
08	Relação com a sociedade e impacto social	De 0 a 25
09	Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação	De 0 a 10

7.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

a) Quesito 01 – Justificativa da proposta: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta;

b) Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;

- c) Quesito 03 – Fundamentação teórica: levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;
- d) Quesito 04 – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;
- e) Quesito 05 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;
- f) Quesito 06 – Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta e impacto em sua formação profissional: vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas, bem como devem ser explicitados os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta.
- g) Quesito 07 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;
- h) Quesito 08 – Relação com a sociedade e impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;
- i) Quesito 09 - Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações. Também deverá ser descrito o planejamento previsto para divulgação da ação de extensão, tanto para a comunidade interna, quanto para a externa.

7.3 Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4 Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação.

7.5 É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor.

## **8. CONCESSÃO DE VAGAS DE VOLUNTÁRIOS**

8.1 As vagas de voluntários, caso sejam solicitadas, serão alocadas pela Pró-reitoria de Extensão, considerando os planos de trabalho individuais apresentados na submissão da proposta.

8.2 Os voluntários devem ser selecionados por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo a vigência dos programas e/ou projetos.

8.3 No caso de voluntário de pós graduação é permitida a indicação de discente, que seja orientando do coordenador ou indicado pelo colegiado de curso correspondente.

8.4 São condições de participação para discente voluntário de extensão de graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF;
- b) Cumprir as normas definidas pela Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura;
- c) Ter disponibilidade para cumprir 12 horas semanais de atividades;
- d) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Voluntário de Extensão Graduando, conforme modelos disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- e) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito da ação de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;
- f) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

8.5 São condições de participação para voluntários de extensão de pós-graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação da UFJF Stricto ou Lato Sensu;
- b) Cumprir as normas definidas pela Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura;
- c) Ter a atividade de extensão que o discente voluntário irá exercer prevista no Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado, como, por exemplo, modalidade "Estágio à Docência";
- d) Ter disponibilidade para cumprir até 12 horas semanais de atividades;
- e) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista de Voluntário de Extensão Pós-Graduando, conforme modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- f) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito da ação de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;
- g) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

8.6 São condições de participação para voluntário de extensão júnior (discente de ensino médio);

- a) Estar regularmente matriculado no ensino médio da rede pública ou privada de ensino do(s) município(s) onde a ação se desenvolve;
- b) Cumprir as normas definidas pela Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura;
- c) Ter disponibilidade para cumprir até 8 horas semanais de atividades;
- d) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Voluntário de Extensão Júnior, conforme modelos disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- e) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito da ação de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;
- f) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão à qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

8.7. São condições de participação para colaborador externo voluntário:

- a) Ser pessoa física sem qualquer vínculo institucional com a UFJF;
- b) Cumprir as normas definidas pela Resolução 02/2019 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura;
- c) Ter disponibilidade para cumprir, de forma voluntária, até 12 horas semanais de atividades, que tenham objetivos educacionais, científicos, culturais, recreativos ou de assistência social;
- d) Cumprir, no máximo, 12 horas semanais no total de participação em ações de extensão da UFJF;
- e) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Colaborador Externo Voluntário, conforme modelos disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- f) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão à qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

## 9. PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1 O presente edital, para propiciar a inscrição do maior número possível de propostas de programas e projetos, não terá prazo de validade.

9.2 Os programas e projetos de extensão aprovados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 12 (doze) meses, a partir da data de sua aprovação.

## 10. RESULTADO PARCIAL

10.1 A pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores será divulgada na página da Pró-Reitoria de Extensão.

## 11. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado para o e-mail [extensao@ufff.edu.br](mailto:extensao@ufff.edu.br), em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://www.ufff.br/proex/formularios/>, item 4.

11.2 A análise do pedido de reconsideração será realizada por um terceiro avaliador. No caso de reavaliação, o cálculo da média final será feito considerando a maior nota atribuída pelos dois primeiros avaliadores e a nota do terceiro avaliador.

## 12. RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão.

## 13. ENTREGA DE PROCESSO FÍSICO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO APROVADOS

13.1 As propostas aprovadas no âmbito deste edital deverão ser entregues em forma de processo físico, a ser aberto na secretaria da unidade acadêmica ou administrativa do coordenador, contendo os seguintes documentos na ordem abaixo:

- a) Capa e folha de abertura de processo;
- b) Documentação completa de seleção de bolsistas e voluntários, contendo edital, folha de inscrição, ata e termos de compromisso, conforme modelos disponíveis na página <http://www.ufff.br/proex/formularios/>, item 6;
- c) Termos de compromisso dos Colaboradores Externos Voluntários, conforme modelo disponível na página <http://www.ufff.br/proex/formularios/>, item 6.

13.1.1. Os voluntários só serão cadastrados a partir da entrega do processo físico do programa e/ou projeto aprovado.

13.2. O processo físico deverá ser entregue nos seguintes locais: no Campus de Juiz de Fora, na Gerência de Ações de Extensão, localizada na Pró-Reitoria de Extensão, no prédio da Reitoria; no Campus de Governador Valadares, no Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica, localizado na Sede Administrativa. Os documentos do Campus avançado serão encaminhados à Pró-Reitoria pelo Setor de Extensão/Coordenação Acadêmica.

## 14. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

14.1 Os programas e projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Serão incorporados a esse instrumento para todos os efeitos quaisquer atos que o retifiquem e/ou complementem, os quais deverão ser publicados no sítio <http://www.ufjf.br/proex/>.

15.2 Alterações de legislação, com entrada em vigor após a data de publicação deste instrumento, serão de avaliação, podendo passar a integrar o presente edital.

15.3 Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br).

15.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 25 de novembro de 2019.

Profa. Dra. Ana Lúvia de Souza Coimbra  
Pró-Reitora de Extensão